



**CÂMARA DE
VEREADORES
DE SALETE**



MOÇÃO DE APOIO N.º 09/2026

Salete (SC), 22 de abril de 2026.

Assunto: Moção de Apoio à ampliação da convocação de candidatos aprovados no concurso público da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina (PCSC) – Editais nº 1/2025 e nº 2/2025, com intermediação do Deputado Estadual Maurício Eskudlark.

Ao Excelentíssimo Sr.
MAURÍCIO ESKUDLARK
Deputado Estadual
Florianópolis - SC

Governador

Senhor Deputado,

Atendendo solicitação do Vereador Sr. **ODAIR JOSÉ FERREIRA** subscrito pelos vereadores senhores: Eduardo Schüvedler, Ilce Locks, Juliana Presidoneo, Paulo Roberto Loch e Ricardo Pagel, aprovada pela unanimidade na sessão legislativa do dia **20 de abril de 2026**, a Câmara Municipal de Salete, neste ato representado pela Presidente, Sra. **ILCE LOCKS**, vem através o presente, encaminhar **MOÇÃO DE APOIO** ao Excelentíssimo Senhor ao Deputado Estadual Maurício Eskudlark, ao pleito da Comissão de Aprovados, Excedentes e Remanescentes do Concurso da Polícia Civil de Santa Catarina (PCSC), destacando a importante intermediação do Deputado, pelos motivos que seguem:

CONSIDERANDO que o Estado de Santa Catarina possui autonomia para legislar sobre a gestão de seus concursos públicos, conforme o art. 25, § 1º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o grave déficit de pessoal na Polícia Civil catarinense, que conta hoje com 2.681 cargos vagos, o que representa mais de 50% da força de trabalho prevista em lei;

CONSIDERANDO que o histórico do certame anterior (2017) demonstrou um índice de eliminação superior a 51% na Prova de Capacidade Física (TAF) e de 27,35% nas etapas subsequentes, resultando em um número reduzido de candidatos aptos ao final;

Ilce Locks



**CÂMARA DE
VEREADORES
DE SALETE**



CONSIDERANDO que a ampliação da convocação para o TAF (agendado para abril de 2026) atende aos princípios da eficiência e economicidade, evitando o gasto público com novos editais em curto prazo e garantindo a formação de um cadastro de reserva robusto para suprir a carência de segurança pública;

CONSIDERANDO, ainda, a relevante atuação do Deputado Estadual Maurício Eskudlark na defesa do fortalecimento da segurança pública em Santa Catarina, atuando como interlocutor junto ao Governo do Estado para viabilizar a ampliação das convocações;

CONSIDERANDO, por fim, o entendimento do Supremo Tribunal Federal (ADI 0711311-77.2020.8.07.0000) que valida a constitucionalidade do aproveitamento de candidatos habilitados além das vagas iniciais;

ILCE LOCKS
Presidente